



DIPLOMA DIGITAL

e-MEC **ACERVO** ACADÊMICO

Publicação do Diploma Digital
no D.O.U.? Portal do Diploma?





Diploma & Acervo Digital

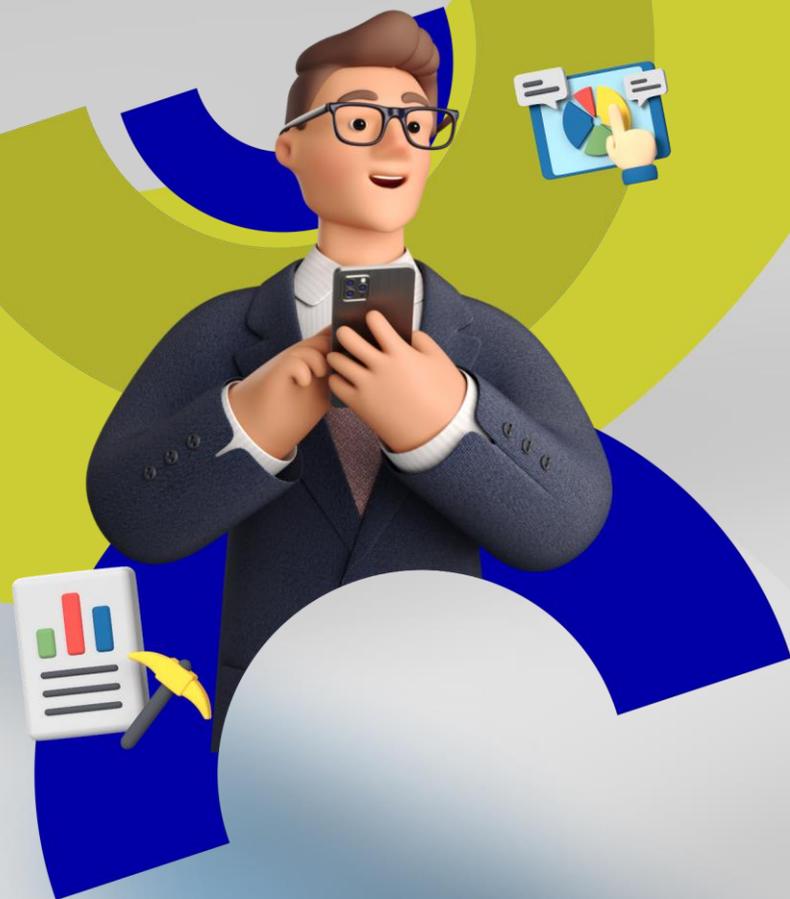
ERP educacional completo!

Assessoria completa na implantação do Diploma e Acervo Digital

Integração total com todas as informações dos alunos

Emissão e assinatura Diplomas em lote

Implantação rápida e segura!



Isaac Lima – Diretor Comercial

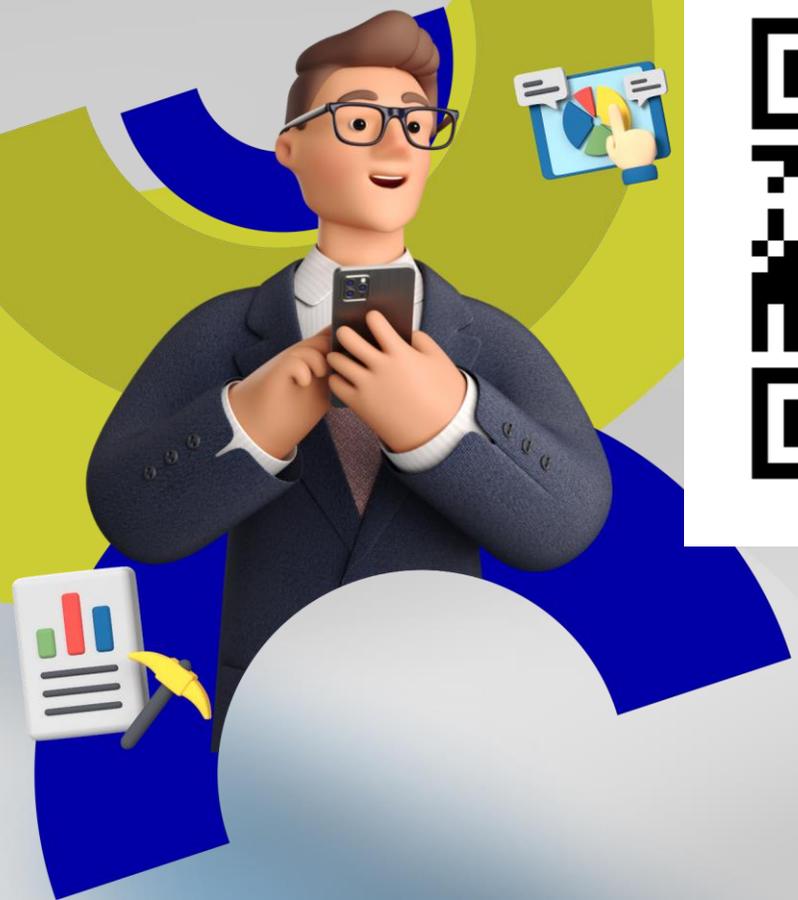
157 Comissões e contando...

isaaclima@cerbrum.com

(81) 98925-9012

cerbrum.com/diplomadigital





Isaac Lima – Diretor Comercial
157 Comissões e contando...

isaaclima@cerbrum.com
(81) 98925-9012



**Grupo Exclusivo
WhatsApp**

An illustration of a man in a blue jacket holding a pink megaphone, with a small blue rocket flying in the background. The background features a geometric pattern of light blue and white triangles.

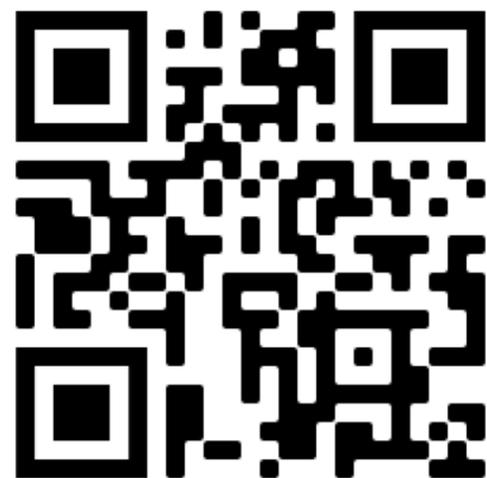
**AGORA É
OFICIAL!**

Temos uma
Registradora para
os seus Diplomas.

 **UNILAB**
Universidade da Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

Estará conosco
nesta jornada
incrível.

**DOC
TRUST**



DOC
TRUST®



~~DE R\$: 160,00~~
POR R\$: **115,00**
POR DIPLOMA!



Entrega rápida!
No máximo

30 DIAS



DOC
TRUST®



PARCEIROS





DIPLOMA DIGITAL

e-MEC **ACERVO** ACADÊMICO

Publicação do Diploma Digital
no D.O.U.? Portal do Diploma?





Diário Oficial

**PORTARIA NO 1.095,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Art. 21. As IES públicas e privadas que possuem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos deverão publicar extrato das informações sobre o registro no DOU, no prazo máximo de trinta dias, contados da data do registro.

§ 1º O extrato de informações a ser publicado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome da mantenedora e da mantida;

II - número do CNPJ da mantenedora;

III - quantidade de diplomas registrados no período;

IV - intervalo dos números de registro dos diplomas;

V - identificação do número do livro de registro; e

VI - identificação do sítio eletrônico da IES no qual poderá ser consultada a relação de diplomas registrados.

§ 2º As IES não universitárias, sem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos, terão os seus diplomas registrados por universidades, por Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou por Centros Federais de Educação Tecnológica, na forma da legislação vigente, e deverão publicar o extrato de informações de que trata o § 1º no DOU, no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento pela instituição de educação superior expedidora do diploma devidamente registrado.

§ 3º A responsabilidade pela publicação das informações sobre o registro do diploma no DOU recairá sobre a instituição de educação superior expedidora.



Diário Oficial

**PORTARIA NO 1.095,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Art. 21. As IES públicas e privadas que possuem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos deverão publicar extrato das informações sobre o registro no DOU, no prazo máximo de trinta dias, contados da data do registro.

§ 1º O extrato de informações a ser publicado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome da mantenedora e da mantida;

II - número do CNPJ da mantenedora;

III - quantidade de diplomas registrados no período;

IV - intervalo dos números de registro dos diplomas;

V - identificação do número do livro de registro; e

VI - identificação do sítio eletrônico da IES no qual poderá ser consultada a relação de diplomas registrados.

§ 2º As IES não universitárias, sem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos, terão os seus diplomas registrados por universidades, por Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou por Centros Federais de Educação Tecnológica, na forma da legislação vigente, e deverão publicar o extrato de informações de que trata o § 1º no DOU, no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento pela instituição de educação superior expedidora do diploma devidamente registrado.

§ 3º A responsabilidade pela publicação das informações sobre o registro do diploma no **DOU** recairá sobre a instituição de educação superior expedidora.



Portal do Diploma

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 2023

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA SESu Nº , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

1 QR CODE

1.1 O *QR-Code* deverá conter a Resource Locator (*URL*) **única do diploma digital, do histórico digital, ou currículo digital**, com um apontamento direto para o local onde os dados podem ser acessados conforme estabelecido na Portaria MEC nº 554, de 2019.

1.2 O Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) continuam as atividades com relação ao diploma digital. O *QR-Code* deve contar com mecanismos de segurança dispostos pela ICP-Brasil, quando este normativo estiver disponível pelo ITI e devidamente adequado à nota técnica do *XSD*.

1.3 O *QR Code* deverá ser posicionado no canto inferior direito do verso do diploma digital ou na última página do histórico digital, com dimensões e qualidade que permitam sua leitura, devendo ser gerado segundo o padrão internacional ISO/IEC 18004, utilizando um nível mínimo “Q” de redundância, para evitar erros de leitura que impossibilite o acesso aos dados e informações:

I - a dimensão mínima para a imagem do *QR Code* será 20mm X 20mm (sendo 18mm de conteúdo para 2mm de margem segura (*quiet zone*), tendo em vista possibilitar a leitura em dispositivos móveis que não possuem zoom (aproximação de imagem);

II - para dimensões superiores a 20mm x 20mm, considerar a margem segura de 10% da dimensão total.

2 URL

2.1 IES deverá ter três tipos de Uniform Resource Locator (*URL*) dentro do processo do diploma digital:

I - *URL* Única do diploma digital;

II - *URL* Única do histórico digital;

DIPLOMA DIGITAL: Todas as Informações Centralizadas



Diploma Digital

Página inicial Cursos Capacitações Cerbrum Gratuitas Diploma Digital

PORTARIAS E NORMATIVAS

- 01 PORTARIA Nº 330, DE 5 DE ABRIL DE 2018
- 02 PORTARIA Nº 1.095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018
- 03 PORTARIA Nº 554, DE 11 DE MARÇO DE 2019
- 04 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
- 05 PORTARIA Nº 117, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE JULHO DE 2021



Nós podemos te ajudar!

RELATÓRIO DE INSTITUIÇÕES REGISTRADORAS

Informações extraídas do Sistema e-MEC - Ministério da Educação

Instituição (IES)	Status Implantação Diploma Digital	Cód. Mantenedora	Razão Social
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)		9052	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)		274	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ (UTP)		248	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACAO TUIUTI DO PARANÁ
Universidade Univers Veritas Guarulhos (Universitas UNG)		16298	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE (UNIVALE)		354	FUNDACAO PERCEVAL FERREIRA
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE (UNINCOR)		27	FUNDACAO COMUNITARIA TIRADENTES
165 UVA UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA (UVA)		121	ANTARES EDUCACAO
UVV UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV)		17982	SOCIEDADE EDUCACAO E GESTAO VILA VELHA

DIPLOMA DIGITAL   !?
Convite para grupo do WhatsApp



Obrigado!



**Download
Deste Material**



Fale Conosco

cerbrum.com/diplomadigital

